



# Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

Sexta-feira • 14 de julho de 2023 • Ano III • Edição Nº 2479



QR CODE

## SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
PORTARIA (Nº 787/2023) .....	2
PORTARIA (Nº 788/2023) .....	3
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	4
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023) .....	4
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023) .....	5
EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023) .....	6

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 787/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

**PORTARIA 787/2023 DE 14 DE JULHO DE 2023**

**Concede férias a servidora que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** o requerimento da Servidora bem como a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-**Fica concedida a Sra. **IZABEL APARECIDA DE MATOS GOMES**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, exercendo a função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, cadastro nº.748/02, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022, que serão gozadas do dia 17/07/2023 a 15/08/2023.

**Art. 2º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Santa Maria da Vitória – BA, em 14 de julho de 2023.**

**EDER TONY NUNES** Assinado de forma digital  
por EDER TONY NUNES  
**GRIPP:7238439573** GRIPP:72384395734  
4 Dados: 2023.07.14  
10:43:59 -03'00'

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 788/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**PORTARIA 788/2023 DE 14 DE JULHO DE 2023**

**Concede férias a servidora que indica e dá  
outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA  
VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** o requerimento da Servidora bem como a manifestação  
favorável da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**-Fica concedida a Sra. **MARLEIDE CORTES SILVA**, lotada na  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, exercendo a função de  
**ZELADORA**, cadastro nº.4525/01, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período  
aquisitivo de 2021 a 2022, que serão gozadas do dia 14/08/2023 a 12/09/2023.

**Art. 2º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.

**Santa Maria da Vitória – BA, em 14 de julho de 2023.**

**EDER TONY NUNES** Assinado de forma digital  
por EDER TONY NUNES  
GRIPP:7238439573 GRIPP:72384395734  
4 Dados: 2023.07.14  
10:48:16 -03'00'  
**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023)**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 - 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email: [licitacao@saaesmv.com.br](mailto:licitacao@saaesmv.com.br)

**AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2023.** A Diretora Geral do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória-BA, designada através do Decreto nº 015 de 06 de janeiro de 2021, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº.004/2023, Licitação BB [nº 1006461], no dia 26 de julho de 2023, às 15:00h, objetivando o Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de Materiais Elétricos, Motobombas e Contratações de Serviços para Manutenção de Painéis Elétricos e Rebobinamento de Poços Artesianos dos sistemas de abastecimento de água, para atender necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE). Edital completo na sede do SAAE, Rua Mariano Borges, 230, Santa Maria da Vitória - BA, no site <http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/> (Diário Oficial do Município) ou <https://publicasaesmv.multitecweb.com.br/index.php?class=LicitacaocontratacaotabListpublicadas&method=onShow>, maiores informações pelo tel: (77) 3483 - 1621. Santa Maria da Vitória - BA, 12 de julho de 2023. Luiza Normanha de Queiroz Moraes - Diretora Geral.

**AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**AVISO DE LICITAÇÃO-** Pregão Eletrônico 006/2023. O Município de Santa Maria da Vitória- Ba, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - Licitação BB nº 1009372, em 26 de julho de 2023, às 10h, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO A GESTÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, de acordo o Edital e anexos. Edital disponível no endereço <http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/santamariadavitoria/> (Diário Oficial do Município), julgado através do Sítio <http://www.licitacoes-e.com.br/>. Maiores informações no endereço eletrônico: [cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br](mailto:cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br). Santa Maria da Vitória. 12/07/2023. Antônio Elson Marques da Silva – Prefeito Municipal.

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

**EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023)**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email: licitacao@saaesmv.com.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023  
REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO BB [nº 1006461]**

**OBJETO**

**Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de Materiais Elétricos, Motobombas e Contratações de Serviços para Manutenção de Painéis Elétricos e Rebobinamento de Poços Artesianos dos sistemas de abastecimento de água, para atender necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).**

**COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DE PREGÃO**

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 7º da Lei federal n.º 10.520/02 e demais leis pertinentes.

Eventual inobservância das regras legais, O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios.

Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes.

Por fim, vale lembrar ainda, que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

**RESPONSÁVEL: LUIZA NORMANHA DE QUEIROZ MORAES - Diretora Geral**  
- SAAE/SMV-BA - designada através do Decreto nº 015 de 06 de janeiro de 2021.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Tipo menor preço por lote

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email: [licitacao@saaesmv.com.gov.br](mailto:licitacao@saaesmv.com.gov.br)

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

**INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir da divulgação deste Edital.

**FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** as 14 hs, do dia 26 de julho de 2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** as 15 hs. do dia 26 de julho de 2023.

**LOCAL:** Plataforma [www.licitacoes-e.com.br/](http://www.licitacoes-e.com.br/).

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**NÚMERO DA LICITAÇÃO:** [nº 1006461]

**OBSERVAÇÃO:** Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória-BA para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. Quaisquer dúvidas a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanadas pelo e-mail: [licitacao@saaesmv.com.gov.br](mailto:licitacao@saaesmv.com.gov.br). no horário de **08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas)**, de segunda a sexta-feira.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email: licitacao@saaesmv.com.gov.br

**ÍNDICE**

1. Objeto
2. Dos Órgãos Participantes
3. Das Condições de Participação
4. Do Credenciamento
5. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
6. Da Proposta de Preços
7. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação dos Lances
8. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora
9. Da Habilitação
10. Do Encaminhamento da Proposta Vencedora
11. Do Recurso
12. Da Reabertura da Sessão Pública
13. Da Adjudicação e Homologação
14. Da Formalização da Ata de Registro de Preços
15. Da Vigência da Ata de Registro de Preços
16. Da Alteração e do Cancelamento
17. Da Contratação com os Fornecedores
18. Da Vigência da Contratação
19. Do Preço
20. Das Obrigações da Contratante e da Contratada
21. Do Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto
22. Do Pagamento
23. Da Dotação Orçamentária
24. Das Infrações e das Sanções Administrativas
25. Das Disposições Gerais

**ANEXOS**

- ANEXO I - Termo de Referência;  
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;  
ANEXO III - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;  
ANEXO IV - Modelo Declaração de Idoneidade;  
ANEXO V - Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;  
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;  
ANEXO VII - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;  
ANEXO VIII - Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor;  
ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;  
ANEXO X - Minuta de Contrato;

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email: licitacao@saaesmv.com.gov.br

**EDITAL N.º 004/2023**

**Nº LICITAÇÃO BB: [nº 1006461]**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023 - REGISTRO DE**

**PREÇOSTIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

O Município de Santa Maria da Vitória - BA, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n.º 10.520/2002, à Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto Federal n.º 10.024/2019, à Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O edital

estará disponível para consulta e retirada nos sítios [www.saaesmv.ba.gov.br](http://www.saaesmv.ba.gov.br), aba **editais** e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sob o nº 1006461 ou ainda, retirado na sede do SAAE, Rua Mariano Borges, 230, Santa Maria da Vitória – BA, nos dias úteis, no horário das 08hs00min. às 14hs00min.

**DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do edital no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) até as 14h00min do dia 26 (**vinte e seis**) de **Julho de 2023**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

**DATA/HORA DA DISPUTA:** A partir das 15h00min do dia 26 (**vinte e seis**) de **Julho de 2023**.

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Pregão Eletrônico o Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de Materiais Elétricos, Motobombas e Contratações de Serviços para Manutenção de Painéis Elétricos e Rebobinamento de Poços Artesianos dos sistemas de abastecimento de água, para atender necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), especialmente o Termo de Referência (Anexo I).

1.2. Uma vez registrados os preços, a aquisição dos produtos poderá ser feita de acordo com as necessidades e conveniências do SAAE, mediante convocação da empresa vencedora para assinatura do Instrumento Contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 15 do Decreto Federal nº 7.892/13.

1.3. O registro dos preços não se constitui em obrigação de aquisição e ou contratação

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email: licitacao@saaesmv.com.gov.br

de qualquer quantidade registrada, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição de quaisquer itens ou outro registro de preços.

1.4. Em igualdade de condições, fica assegurado à licitante que tenha seu preço inicialmente registrado o direito de preferência se o SAAE decidir realizar licitação específica para o mesmo objeto ou decidir adquirir de registro de preços posterior.

## 2. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

2.1.1. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.1.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, diretamente ao Pregoeiro no endereço constante do Preâmbulo deste Edital ou no endereço eletrônico [licitacao@saaesmv.ba.gov.br](mailto:licitacao@saaesmv.ba.gov.br).

2.1.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas aos interessados no Diário Oficial do Município, no portal: <http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/pesquisa-avancada/>.

2.2. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até a decisão do contido na impugnação.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico- e Banco do Brasil S.A.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email: licitacao@saaesmv.com.gov.br

**3.3.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

**3.3.5.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**3.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.4.1.1.** A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

## 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

**4.2.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.4.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email: licitacao@saaesmv.com.gov.br

sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4.** Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1.** A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o menor preço por item, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas.

**6.2.** A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço - Anexo II - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**6.2.1.** A Proposta de preços deverá ser acompanhada de planilha de Bonificação e Despesas Indiretas, devendo, em qualquer hipótese, ser observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**6.2.2.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais,

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email: licitacao@saaesmv.com.gov.br

ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

**6.2.3.** Prazo de execução conforme estabelecido no Anexo I, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e prazo de validade da propositação inferior a 60 (sessenta) dias;

**6.3.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

**6.4.** Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, podendo ser utilizado até 03 (três) casas decimais e os preços serem compatíveis com o praticado no mercado;

**6.5.** O preço deverá ser cotado considerando as execuções em Santa Maria da Vitória - BA /BA, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, frete, carga e descarga dos produtos, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

**6.6.** O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** Na data e hora estabelecidas neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

**7.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos;

**7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3.1.** Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Email: licitacao@saaesmv.com.gov.br

- 7.3.2.** Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no Sistema LICITACOES-E que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produtocotado (se for o caso).
- 7.3.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5.** A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), - Portal de Compras do Banco do Brasil S.A.
- 7.6.** O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.
- 7.7.** A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 7.9.** Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.
- 7.10.** O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote ou item.
- 7.11.** Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.
- 7.12.** Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE.
- 7.13.** A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances;
- 7.14.** Após o tempo inicial da disputa, segue-se um tempo aleatório de no máximo trinta minutos, sobre o qual o pregoeiro não tem gerenciamento. Durante esse

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email: licitacao@saaesmv.com.gov.br

tempo aleatório, a fase de lances é encerrada automaticamente pelo Sistema de Compras do Banco do Brasil.

**7.15.** O tempo inicial da disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, seguindo-se um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos.

**7.16.** Encerrado o tempo randômico, automaticamente pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances;

**7.17.** Havendo desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**7.18.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

**7.19.** O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**7.20.** Caso o menor lance seja ofertado por uma MPE, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação, após a qual este encerrará o lote ou item em disputa.

**7.21.** Caso a proposta classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

- a. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.
- b. O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- c. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.
- d. O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pelo pregoeiro.
- e. Havendo o exercício de preferência pela MPE, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email: licitacao@saaesmv.com.gov.br

- f. Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido neste edital obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.
- g. Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.
- h. No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.
- i. Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

**7.22.** As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do próximo acesso, indicado no sítio.

**7.23.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**7.24.** O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo correspondente para responder a contraproposta, imediatamente após a finalização do item, para negociar com o pregoeiro.

**7.25.** Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o item, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência do relatório da disputa, daquele item ou lote disputado, nos campos indicados. Essa opção estará disponível até momento da adjudicação do item ou lote. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente a disputa;

**7.26.** Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos no Sistema.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email: licitacao@saaesmv.com.gov.br

Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.3.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.3.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.5.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.6.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação,

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email: licitacao@saaesmv.com.gov.br

mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes da alínea B e C do Item 10.1, no momento da sessão, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão de ordem de serviço, em havendo alguma restrição o licitante será inabilitado, fato este que incorrerá em reabertura da sessão para continuidade, e aproveitamento de todos os atos suscetíveis de aproveitamento.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

a. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. **No caso de sociedade empresária** ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email: licitacao@saaesmv.com.gov.br

em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**c. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

**e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;

**f. Documento de Identificação (RG) e CPF dos (sócios);**

**9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;**

**b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual,** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal,** com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 358 de 05 de setembro de 2014, que engloba as Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual,** do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal,** do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS,** mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email: licitacao@saaesmv.com.gov.br

**g. Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**9.3.2.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**9.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**a. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

**b. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

b2. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

b3. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

b4. As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED.

b5. Fica dispensado a apresentação dos documentos do Item 10.3.3 “b”

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email: licitacao@saaesmv.com.gov.br

para os licitantes Micro Empreendedor Individual - MEI. Este benefício é em atendimento ao §2º do artigo 1179 do Código Civil que dispõe que o pequeno empresário (Micro Empreendedor Individual - MEI) é dispensado de levantar anualmente o seu balanço patrimonial e de resultados econômicos.

b6. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.7. A LICITANTE que não alcançar os índices previstos no subitem acima poderá supri-los com a comprovação de que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação dos respectivos itens, conforme previsto no inciso III, § 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

**9.3.4. Qualificação Técnica:**

- a. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, natureza, volume, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de produtos iguais ou similares ao objeto deste pregão;
- b. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, com assinatura do representante legal e, em caso de atestado emitido por órgão público, juntar, obrigatoriamente, publicação de contrato ou instrumento equivalente em imprensa oficial.

**9.3.5. Documentos Complementares**

- a. **Declaração de cumprimento dos requisitos** de habilitação, conforme modelo anexo;

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email: licitacao@saaesmv.com.gov.br

**b. Declaração** de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com o SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, do Município de Santa Maria da Vitória – BA;

**c. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, quando for o caso (conforme modelo anexo), **acompanhada** da (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

**d. Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo, sob pena de desclassificação da proposta;

**e. Declaração**, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

**f. Declaração** de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 2002;

**g. Alvará de Funcionamento** expedido pela Prefeitura Municipal, sede da empresalicitante;

**9.3.6.** A inobservância de quaisquer exigências dos subitens do item 9.3 será motivo de inabilitação da empresa licitante.

**9.3.7.** Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

**9.3.8.** Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DESCCLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**9.3.9.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.3.10.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email: licitacao@saaesmv.com.gov.br

do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.3.11.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.3.12.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.3.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.3.14.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.3.15.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no sítio [www.licitacao-e.com.br](http://www.licitacao-e.com.br), Portal de Compras do Banco do Brasil S.A.

**9.3.16.** Quando necessário, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil S.A que será juntada aos autos referentes ao certame.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1.** O licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro, via sistema ([www.licitacao-e.com.br](http://www.licitacao-e.com.br)), em até **05 (cinco) horas** após o encerramento da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação, sua Proposta de Preço ajustada ao preço final. A proposta ajustada deverá conter apenas os itens adjudicáveis à licitante, e.

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Email: licitacao@saaesmv.com.gov.br

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se foro caso.

**10.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.4.** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**10.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.9.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**10.10.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**10.11.** Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os serviços deverão atender todas as especificações constantes no Termo de Referência.

**10.12.** Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

**10.13.** Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email: licitacao@saaesmv.com.gov.br

- a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- e) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta.

**10.14.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia da sessão, os documentos de habilitação descritos no item 9 deste instrumento, apresentada por original, cópia autenticada ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, bem como o original da proposta de preço, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, número do pregão, devendo ser entregues na Sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória-BA ou enviadas por via postal.

**10.14.1.** Os documentos que são autenticados através de endereço eletrônico não precisam ser encaminhados novamente.

## 11. DO RECURSO

**11.1.** O licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, exclusivamente via Sistema, durante as 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sob pena de decadência do direito de recurso. Os recursos são via sistema ([www.licitacao-e.com.br](http://www.licitacao-e.com.br)), não sendo aceitos recursos intempestivos ou via postal, fax ou e-mail;

**11.2.** O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso nesse momento.

**11.3.** Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.3.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.3.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.3.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email: licitacao@saaesmv.com.gov.br

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**11.6.** Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.4.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.5.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.6.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email: licitacao@saaesmv.com.gov.br

autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

**14.1.1.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**14.2.** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

**14.2.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

**14.2.2.** Fica a Adjudicatária cientificada que caso seja necessário o envio do documento eletronicamente, em hipótese nenhuma a mesma poderá realizar qualquer alteração no documento.

**14.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para o fornecimento dos materiais, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

**15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**15.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, o prazo total de vigência máximo é 01 (um) ano.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email: licitacao@saaesmv.com.gov.br

**16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO**

**16.1.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

**17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**17.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993.

**17.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**17.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

**17.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**17.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**17.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

**17.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**17.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email: licitacao@saaesmv.com.gov.br

**17.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**17.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**18.1.** Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, ordem de serviço ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**18.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 19. DO PREÇO

**19.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## 21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**21.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## 22. DO PAGAMENTO

**22.1.** O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Faturapela Contratada e atestada a efetiva prestação dos serviços.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email: licitacao@saaesmv.com.gov.br

**22.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993;

**22.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**22.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**22.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**22.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**22.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**22.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**22.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**22.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**22.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email: licitacao@saaesmv.com.gov.br

**22.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

**22.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.11.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa Municipal e cobradas judicialmente.

**22.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

**22.13.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**22.14.** A cada recebimento de Nota Fiscal o Município verificará a manutenção dos requisitos de habilitação para comprovação da regularidade e a manutenção das condições habilitatórias constantes do instrumento convocatório, bem como a regularidade perante este Município.

**22.15.** A Contratada não poderá suspender o fornecimento por motivo relacionado à pendência de pagamento devido por parte da Contratante, por tratar-se de bens necessários e inerentes ao funcionamento da administração.

### 23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**23.1.** Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

### 24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**24.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**24.2.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços:

**24.2.1.** Apresentar documentação falsa;

**24.2.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email: licitacao@saaesmv.com.gov.br

**24.2.3.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**24.2.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**24.2.5.** Cometer fraude fiscal;

**24.2.6.** Fizer declaração falsa;

**24.2.7.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**24.3.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

**24.3.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**24.4.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**24.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

**24.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**24.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

**24.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**25.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**25.1.1.** A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@saaesmv.com.gov.br](mailto:licitacao@saaesmv.com.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Email: licitacao@saaesmv.com.gov.br

endereço do setor de licitações desta entidade, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações (segunda à sexta-feira).

**25.1.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

**25.1.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**25.2.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**25.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**25.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**25.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.6.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**25.7.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**25.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email: licitacao@saaesmv.com.gov.br

custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.11.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.12.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**25.13.** O edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios [www.saaesmv.ba.gov.br](http://www.saaesmv.ba.gov.br), aba **editais** e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou ainda, retirado na sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória-BA, **Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia.**

**25.14.** nos dias úteis, no horário das 08hs00min. às 14hs00min.

**25.15.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

**25.16.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Seção Judiciária de Santa Maria da Vitória - BA - Bahia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santa Maria da Vitória - BA - Bahia, 11 de julho de 2023.

LUIZA NORMANHA DE QUEIROZ MORAES  
Diretora Geral - SAAE/SMV-BA

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. ORGÃO/SETOR LICITANTE:**

1.1 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – BA (SAAE).

**2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

2.1 Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de Materiais Elétricos, Motobombas e Contratações de Serviços para Manutenção de Painéis Elétricos e Rebobinamento de Poços Artesianos dos sistemas de abastecimento de água, para atender necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

**3. JUSTIFICATIVA:**

3.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE é responsável pelo abastecimento de água da cidade de Santa Maria da Vitória e inúmeras comunidades rurais do Município. A operacionalização do Sistema de Abastecimento de Água demanda manutenção diária, inclusive com substituição de materiais e equipamentos. Portanto, há a necessidade de aquisição dos materiais e a contratação dos serviços citados, visando garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados pelo SAAE.

**4. PERÍODO DO CONTRATO:**

4.1 O contrato terá vigência prevista de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, devendo respeitar o previsto no artigo 57, caput da 8.666/93.

**5. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONSECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1 O valor total previsto para contratação é de R\$ 1.429.622,02 (Um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e dois centavos), obtidos de acordo com a média calculada entre as cotações de preços apuradas no mercado e constantes no processo.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 As dotações orçamentárias para classificação da despesa serão oportunamente informadas à época da contratação. No entanto, segue prioritariamente as Fontes de Recursos necessárias:

Unidade Orçamentária: 12.12 – SAAE;  
Projeto Atividade: 2.126 – SBU – Operação e Manutenção do Sistema de Água;  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo;  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica;  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.06 – Equipamentos e Material Permanente;  
Fonte: 17990000;

**7. FORMA DE PAGAMENTO:**

7.1 O pagamento será efetuado de modo parcelado em até 30 dias; contados do fornecimento e após apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

### 8. FORMA DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS:

8.1. A entrega do material/prestação dos serviços será em conformidade com a necessidade e solicitação do SAAE, por meio da emissão e encaminhamento de Ordem de Serviço(s) ao(s) respectivo(s) vencedor(es) de cada lote licitado, devendo a empresa efetuar o atendimento em até 02 (dois) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço.

### 9. DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços cotando separadamente os valores referentes ao item/lote licitado;
- 9.2. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas que compõem o item a ser licitado;
- 9.3. Deverá, também, estar anexo à proposta de preço o catálogo ou folder de todos os itens da licitação.

### 10. ENDEREÇO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

10.1 Os serviços e/ou fornecimento dos produtos poderão ser prestados no local indicado na ordem de fornecimento por intermédio da Coordenação de Compras, sendo esses no Município de Santa Maria da Vitória. É sugerido que o licitante tome ciência das possíveis localidades onde serão prestados os serviços, para que não haja alegações posteriores quanto ao desconhecimento do local.

### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 11.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência, do Edital e da proposta;
- 11.2. Comunicar à Unidade Requisitante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no item 08, com a devida comprovação;
- 11.3. Assegurar a garantia plena de no mínimo de 12 (doze) meses de todos os materiais fornecidos;
- 11.4. Dispor de materiais reservas em estoque, assegurando a substituição dos materiais danificados, dentro do prazo de garantia dos materiais;
- 11.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Unidade Requisitante, inerentes ao objeto do presente contrato;
- 11.6. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 11.7. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relacionadas à execução do contrato, como remuneração dos funcionários, encargos e indenizações trabalhistas;
- 11.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 11.9. Executar fielmente este Projeto Básico/ Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;
- 11.10. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias,

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

padronização e simbologias;

11.11. O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência;

11.12. A CONTRATADA deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da CONTRATANTE, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o CONTRATANTE;

11.13. Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões junto a Comissão Permanente de Licitação

**12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato, por determinação legal, obriga-se a:

12.1. Proporcionar as condições para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Projeto Básico, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências;

12.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Projeto Básico, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

12.3. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Projeto;

12.4. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

12.5. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

12.6. Homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

12.7. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o estabelecido no Item 8, deste Termo de Referência;

12.8. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

12.9. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

**13. COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

As empresas licitantes deverão apresentar para comprovação da Qualificação Técnica os seguintes documentos:

13.1. No mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

13.2. Declaração da Inexistência de Fatos Supervenientes impeditivos de habilitação em processo licitatório e declaração que não emprega mão-de-obra infantil (Lei nº 9.854, de 27/10/1999, Decreto nº 4.358/2002 e Art. 7º, Inciso XXXIII, Constituição Federal);

13.3. Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em Santa Maria da Vitória/BA, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequada, com recursos

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados;

13.4. Declaração da LICITANTE, com assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados ao Município de Santa Maria da Vitória/BA e servidores do mesmo, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens do Município e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados;

13.5. Comprovação de inscrição ou registro do licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, apenas para os lotes de serviços cuja necessidade tenha natureza comprovadamente técnica nos termos da legislação correlata prezando, sempre, pela obediência a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas;

13.6. No interesse do Município o acompanhamento dos serviços de natureza comprovadamente técnica poderá ser realizado por profissional dos quadros da Administração Pública Municipal designada para tal função de acordo respectiva formação técnica, sempre visando o não comprometimento da execução dos serviços, tampouco, a fiel obediência a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas.

### 14. DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

### 15. DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, por LOTE de fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços, observando-se os itens solicitados, conforme Minuta de Contrato a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação;

15.2. Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos de mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços;

15.3. Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos;

15.4. Prazo para assinatura do contrato: 05 (cinco) dias úteis.

### 16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado o servidor (a) (nome completo), designado pela contratante, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

16.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

### 17. DAS SANÇÕES:

17.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa,

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o SAAE de Santa Maria da Vitória/BA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
  - b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
  - c) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;
  - d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
  - e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
  - f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 17.3. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- 17.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;
- 17.5. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído a penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;
- 17.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
- 17.7. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Santa Maria da Vitória – BA.

### 18. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 18.1. Os serviços deverão ser prestados em endereços fornecidos pela administração do SAAE, de acordo com as necessidades dos serviços;
- 18.2. Poderão participar do certame os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

**19. DESCRIÇÃO DOS LOTES:**

LOTE Nº 01 - MATERIAL ELÉTRICO					
Item	Descrição Material	Unid.	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	CABO FLEX 1X1,0MM <sup>2</sup>	MTS	600	R\$ 3,49	R\$ 2.094,00
2	CABO FLEX 1X1,5MM <sup>2</sup>	MTS	500	R\$ 3,15	R\$ 1.575,00
3	CABO FLEX 1X10,0MM <sup>2</sup>	MTS	300	R\$ 17,77	R\$ 5.331,00
4	CABO FLEX 1X16,0MM <sup>2</sup>	MTS	300	R\$ 23,03	R\$ 6.909,00
5	CABO FLEX 1X2,5MM <sup>2</sup>	MTS	800	R\$ 4,07	R\$ 3.256,00
6	CABO FLEX 1X4,0MM <sup>2</sup>	MTS	600	R\$ 5,73	R\$ 3.438,00
7	CABO FLEX 1X6,0MM <sup>2</sup>	MTS	600	R\$ 9,20	R\$ 5.520,00
8	CABO FLEX 35MM 750V	MTS	200	R\$ 34,10	R\$ 6.820,00
9	CABO FLEX EPR 90º G7 4X1,5MM 1KV	MTS	400	R\$ 11,84	R\$ 4.736,00
10	CABO FLEX EPR 90º G7 4X10MM 1KV	MTS	200	R\$ 60,91	R\$ 12.182,00
11	CABO FLEX EPR 90º G7 4X16MM 1KV	MTS	300	R\$ 84,22	R\$ 25.266,00
12	CABO FLEX EPR 90º G7 4X2,5MM 1KV	MTS	400	R\$ 22,92	R\$ 9.168,00
13	CABO FLEX EPR 90º G7 4X4MM 1KV	MTS	300	R\$ 33,70	R\$ 10.110,00
14	CABO FLEX EPR 90º G7 4X6MM 1 KV	MTS	200	R\$ 40,17	R\$ 8.034,00
15	CABO QUADRIplex COLOR XLPE 3X1X35+35MM 1KV	MTS	500	R\$ 37,29	R\$ 18.645,00
16	CABO QUADRIplex XLPE 3X1X10+10MM 1KV	MTS	1000	R\$ 13,69	R\$ 13.690,00
17	CABO QUADRIplex XLPE 3X1X16+16MM 1KV	MTS	500	R\$ 19,45	R\$ 9.725,00
18	CABO QUADRIplex XLPE 3X1X25+25MM 1KV	MTS	500	R\$ 28,90	R\$ 14.450,00
19	CABO QUADRIplex XLPE 3X1X50+50MM 1KV	MTS	200	R\$ 50,69	R\$ 10.138,00
20	CABO RIGIDO 1X25MM 2X1 KVA	MTS	200	R\$ 45,76	R\$ 9.152,00
21	CABO RIGIDO 1X35MM 2X1 KVA	MTS	200	R\$ 64,97	R\$ 12.994,00
22	ELETRODO G.FOGO MEDIO (CHAPA 0,90MM) 3/4 X 3 MT	KG	100	R\$ 70,80	R\$ 7.080,00
23	ELETRODO G.FOGO MEDIO (CHAPA 1,06) 1X3 MT	KG	100	R\$ 145,22	R\$ 14.522,00
24	ELETRODO G.FOGO MEDIO (CHAPA 1,20) 1.1/2X3 MT	KG	100	R\$ 143,23	R\$ 14.323,00
25	FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO	UNID.	200	R\$ 30,16	R\$ 6.032,00
26	FITA ISOLANTE DE BAIXA TENSÃO 20MTS	UNID.	700	R\$ 11,62	R\$ 8.134,00
27	HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBREADO DE 16MM 2X2,400	UNID.	100	R\$ 88,41	R\$ 8.841,00
<b>Valor Total:</b>					<b>R\$ 252.165,00</b>
LOTE Nº 02 - MATERIAL ELÉTRICO					
Item	Descrição Material	Unid.	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	BOIA DE NÍVEL INFERIOR	UNID.	15	R\$ 90,41	R\$ 1.356,15

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

2	BOIA DE NÍVEL SUPERIOR	UNID.	15	R\$ 90,41	R\$ 1.356,15
3	BOTÃO DE COMANDO PT 1NA	UNID.	30	R\$ 22,70	R\$ 681,00
4	BOTÃO DE COMANDO ~VM 1NF	UNID.	30	R\$ 26,76	R\$ 802,80
5	BOTÃO EMERG 40MM INF GIRAR	UNID.	15	R\$ 27,64	R\$ 414,60
6	CHAVE AUX FRONT 1NA+1NF INNOVATION	UNID.	30	R\$ 41,84	R\$ 1.255,20
7	COMUTADORA 2 POS 1NA C/RETENÇÃO PT	UNID.	10	R\$ 85,24	R\$ 852,40
8	COMUTADORA 3 POS 1NA/1NA C/RETENÇÃO PT	UNID.	10	R\$ 85,89	R\$ 858,90
9	CONTATOR 12A AC-3 220V 50/60HZ 1NA	UNID.	100	R\$ 68,36	R\$ 6.836,00
10	CONTATOR 18A 220V 50/60HZ 1NA	UNID.	120	R\$ 166,92	R\$ 20.030,40
11	CONTATOR 25A 220V 50/60HZ 1NA+1NF	UNID.	120	R\$ 185,80	R\$ 22.296,00
12	CONTATOR 25A 380V 60 HZ	UNID.	100	R\$ 188,08	R\$ 18.808,00
13	CONTATOR 30A 220V 60HZ	UNID.	30	R\$ 299,80	R\$ 8.994,00
14	CONTATOR 40A 220V 60HZ	UNID.	10	R\$ 369,38	R\$ 3.693,80
15	CONTATOR 50A 220V 60HZ	UNID.	5	R\$ 480,45	R\$ 2.402,25
16	CONTATOR 9A 220V 50/60HZ 1NA	UNID.	10	R\$ 130,45	R\$ 1.304,50
17	DISJ BIPOLAR DE 20 AMP	UNID.	30	R\$ 45,21	R\$ 1.356,30
18	DISJ BIPOLAR DE 25 AMP	UNID.	30	R\$ 45,30	R\$ 1.359,00
19	DISJ BIPOLAR DE 30 AMP	UNID.	30	R\$ 45,20	R\$ 1.356,00
20	DISJ BIPOLAR DE 40 AMP	UNID.	30	R\$ 47,43	R\$ 1.422,90
21	DISJ BIPOLAR DE 50 AMP	UNID.	30	R\$ 57,04	R\$ 1.711,20
22	DISJ BIPOLAR DE 60 AMP	UNID.	30	R\$ 56,04	R\$ 1.681,20
23	DISJ MONO 10A 3KA CURVA C	UNID.	40	R\$ 13,84	R\$ 553,60
24	DISJ MONO 15A 3KA CURVA C	UNID.	40	R\$ 13,84	R\$ 553,60
25	DISJ MONO 20A 3KA CURVA C	UNID.	40	R\$ 13,84	R\$ 553,60
26	DISJ MONO 25A 3KA CURVA C	UNID.	40	R\$ 13,84	R\$ 553,60
27	DISJ MONO 2A 3KA CURVA C	UNID.	40	R\$ 13,84	R\$ 553,60
28	DISJ MONO 30A 3KA CURVA C	UNID.	40	R\$ 14,66	R\$ 586,40
29	DISJ MONO 40A 3KA CURVA C	UNID.	40	R\$ 14,77	R\$ 590,80
30	DISJ MONO 4A 3KA CURVA C	UNID.	50	R\$ 196,00	R\$ 9.800,00
31	DISJ MOTOR 11-16A S0 INNOVATION	UNID.	40	R\$ 289,80	R\$ 11.592,00
32	DISJ MOTOR 14-20A S0 INNOVATION	UNID.	40	R\$ 292,00	R\$ 11.680,00
33	DISJ MOTOR 17-22A S0 INNOVATION	UNID.	40	R\$ 392,56	R\$ 15.702,40
34	DISJ MOTOR 2,2 - 3,2A S0 INNOVATION	UNID.	40	R\$ 236,40	R\$ 9.456,00
35	DISJ TRIP 100A CURVA C	UNID.	20	R\$ 188,45	R\$ 3.769,00
36	DISJ TRIP 20A CURVA C	UNID.	50	R\$ 64,90	R\$ 3.245,00
37	DISJ TRIP 250A 36KA C/DISPAR VT2	UNID.	2	R\$ 959,40	R\$ 1.918,80
38	DISJ TRIP 30A CURVA C	UNID.	50	R\$ 66,90	R\$ 3.345,00

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

39	DISJ TRIP 400A 36KA C/DISPAR VT3	UNID.	2	R\$ 2.025,80	R\$ 4.051,60
40	DISJ TRIP 40A CURVA C	UNID.	50	R\$ 79,36	R\$ 3.968,00
41	DISJ TRIP 50A 25KA VT1 C/DISP F/F	UNID.	4	R\$ 208,00	R\$ 832,00
42	DISJ TRIP 50A CURVA C	UNID.	20	R\$ 85,56	R\$ 1.711,20
43	DISJ TRIP 60A CURVA C	UNID.	20	R\$ 87,56	R\$ 1.751,20
44	DISJ TRIP 630A 36KA C/DISPAR VT3	UNID.	1	R\$ 2.265,56	R\$ 2.265,56
45	RELE DE FALTA DE FASE 220V TL	UNID.	20	R\$ 124,76	R\$ 2.495,20
46	RELE DE FALTA DE FASE 380V TL	UNID.	100	R\$ 119,74	R\$ 11.974,00
47	RELE DE SOBRE CARGA FAIXA DE AJUSTE DE 120 A 150	UNID.	2	R\$ 900,80	R\$ 1.801,60
48	RELE DE SOBRE CARGA FAIXA DE AJUSTE DE 13 A 18	UNID.	20	R\$ 161,60	R\$ 3.232,00
49	RELE DE SOBRE CARGA FAIXA DE AJUSTE DE 18 A 25	UNID.	20	R\$ 161,60	R\$ 3.232,00
50	RELE DE SOBRE CARGA FAIXA DE AJUSTE DE 23 A 32	UNID.	20	R\$ 161,60	R\$ 3.232,00
51	RELE DE SOBRE CARGA FAIXA DE AJUSTE DE 28 A 40	UNID.	20	R\$ 231,25	R\$ 4.625,00
52	RELE DE SOBRE CARGA FAIXA DE AJUSTE DE 32 A 50	UNID.	20	R\$ 333,98	R\$ 6.679,60
53	RELE DE SOBRE CARGA FAIXA DE AJUSTE DE 4 A 6	UNID.	20	R\$ 143,53	R\$ 2.870,60
54	RELE DE SOBRE CARGA FAIXA DE AJUSTE DE 50 A 63	UNID.	30	R\$ 356,82	R\$ 10.704,60
55	RELE DE SOBRE CARGA FAIXA DE AJUSTE DE 63 A 80	UNID.	3	R\$ 740,46	R\$ 2.221,38
56	RELE DE TEMPO TL DE 0 A 15 SEG 220V	UNID.	3	R\$ 144,65	R\$ 433,95
57	RELE SOBRE CARGA BIMET 1,6 A 2,5A	UNID.	20	R\$ 143,13	R\$ 2.862,60
58	RELE SOBRE CARGA BIMET 12,5 A 18A	UNID.	20	R\$ 160,40	R\$ 3.208,00
59	RELE SOBRE CARGA BIMET 25 A 32A	UNID.	20	R\$ 160,40	R\$ 3.208,00
60	RELE SOBRE CARGA BIMET 6,3 A 10A	UNID.	20	R\$ 160,40	R\$ 3.208,00
61	RELE DE COMANDO A DISTANCIA RSJ 220V TL	UNID.	20	R\$ 257,10	R\$ 5.142,00
62	LUVA PARA EMENDA A COMPRESSÃO 35MM2	UNID.	50	R\$ 9,81	R\$ 490,50
63	LUVA PARA EMENDA A COMPRESSÃO 50MM2	UNID.	50	R\$ 14,06	R\$ 703,00
64	LUVA PARA EMENDA A COMPRESSÃO 70MM2	UNID.	30	R\$ 19,01	R\$ 570,30
<b>Valor Total:</b>					<b>R\$ 262.756,04</b>

**LOTE Nº 03 - MANOMETROS E REATOR**

Item	Descrição Material	Unid.	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	MANOMETRO COM LÍQUIDO "GLICERINA" AMORTECEDOR EM ESCALA DE 0 A 100 M.C.A SISTEMA BOURDON EM CAIXA DE AÇO ESTAMPADO MOSTRADOR DIAMETRO DE 100MM SOQUETE DE LATÃO, PARA USO EM AR,	UNID.	5	R\$ 152,88	R\$ 764,40

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

	ÁGUA, ÓLEO OU GASES NÃO CORROSIVOS, ROSCA DE 1/2" BSP.				
2	MANOMETRO COM LÍQUIDO "GLICERINA" AMORTECEDOR EM ESCALA DE 0 A 150 M.C.A SISTEMA BOURDON EM CAIXA DE AÇO ESTAMPADO MOSTRADOR DIAMETRO DE 100MM SOQUETE DE LATÃO, PARA USO EM AR, ÁGUA, ÓLEO OU GASES NÃO CORROSIVOS, ROSCA DE 1/2" BSP.	UNID.	5	R\$ 162,93	R\$ 814,65
3	MANOMETRO COM LÍQUIDO "GLICERINA" AMORTECEDOR EM ESCALA DE 0 A 200 M.C.A SISTEMA BOURDON EM CAIXA DE AÇO ESTAMPADO MOSTRADOR DIAMETRO DE 100MM SOQUETE DE LATÃO, PARA USO EM AR, ÁGUA, ÓLEO OU GASES NÃO CORROSIVOS, ROSCA DE 1/2" BSP.	UNID.	5	R\$ 276,45	R\$ 1.382,25
4	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W	UNID.	50	R\$ 100,03	R\$ 5.001,50
				<b>Valor Total:</b>	<b>R\$ 7.962,80</b>

**LOTE Nº 04 - CONJ. MOTOR BOMBAS CENTRIFUGAS E SUBMERSAS**

Item	Descrição Material	Unid.	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	CONJ. MOTOR BOMBA CENTRIFUGA DE EIXO HORIZONTAL: Q=14 l/s; AMT 80 mca; TRIF. 380V	UNID.	2	R\$ 28.224,40	R\$ 56.448,80
2	CONJ. MOTOR BOMBA CENTRIFUGA DE EIXO HORIZONTAL: Q=10 l/s; AMT=150 mca; TRIF. 380V	UNID.	2	R\$ 48.417,80	R\$ 96.835,60
3	CONJ. MOTOR BOMBA CENTRIFUGA DE EIXO HORIZONTAL: Q=15,83 m³/h; AMT=60 - 80 mca; TRIF. 220V	UNID.	2	R\$ 9.541,40	R\$ 19.082,80
4	CONJ. MOTOR BOMBA CENTRIFUGA DE EIXO HORIZONTAL: Q=25 m³/h; AMT=130mca; TRIF. 380V	UNID.	2	R\$ 21.724,20	R\$ 43.448,40
5	CONJ. MOTOR BOMBA CENTRIFUGA DE EIXO HORIZONTAL: Q= 7-2 m³/h; AMT 82-112 mca; TRIF. 380V	UNID.	2	R\$ 11.235,00	R\$ 22.470,00
6	CONJ. MOTOR BOMBA CENTRIFUGA DE EIXO HORIZONTAL: Q= 6,6-19,3 m³/h; AMT=83-132 mca; TRIF. 220V	UNID.	2	R\$ 13.031,20	R\$ 26.062,40
7	CONJ. MOTOR BOMBA CENTRIFUGA DE EIXO HORIZONTAL: Q= 9,3 m³/h AMT= 40 mca; TRIF. 380V	UNID.	4	R\$ 2.642,88	R\$ 10.571,52
8	CONJ. MOTOR BOMBA CENTRIFUGA DE EIXO HORIZONTAL: Q=11 m³/h; AMT 150 mca; TRIF. 380V	UNID.	2	R\$ 15.177,96	R\$ 30.355,92
9	CONJ. MOTOR BOMBA CENTRIFUGA DE EIXO HORIZONTAL: Q=20 l/s ; AMT=40 mca; TRIF. 380V	UNID.	2	R\$ 10.643,60	R\$ 21.287,20
10	CONJ. MOTOR BOMBA CENTRIFUGA DE EIXO HORIZONTAL: Q= 50 m³/h; AMT=20-54 mca; TRIF. 380V	UNID.	2	R\$ 16.467,36	R\$ 32.934,72

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

11	CONJ. MOTOR BOMBA CENTRIFUGA DE EIXO HORIZONTAL: Q =10 m³/h; AMT=170 mca, TRIF. 220V	UNID.	2	R\$ 19.061,90	R\$ 38.123,80
12	CONJ. MOTOR BOMBA CENTRIFUGA DE EIXO HORIZONTAL: Q= 7,2 m³/h; AMT=124mca; TRIF. 380V	UNID.	2	R\$ 8.888,14	R\$ 17.776,28
13	CONJ. MOTOR BOMBA CENTRIFUGA DE EIXO HORIZONTAL: Q=6 m³/h; AMT=85mca; TRIF. 220V	UNID.	2	R\$ 8.764,58	R\$ 17.529,16
14	CONJ. MOTOR BOMBA CENTRIFUGA DE EIXO HORIZONTAL: Q=18-3,6 m³/h - AMT=75-170 mca; TRIF. 380V	UNID.	2	R\$ 12.725,96	R\$ 25.451,92
15	CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO DE 6": Q=18-3,6 m³/h ; AMT=75-170 mca; TRIF. 380 V	UNID.	2	R\$ 9.198,60	R\$ 18.397,20
16	CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO DE 6": Q=2,5 m³/h; AMT=254mca; TRIF. 380 v	UNID.	2	R\$ 8.948,12	R\$ 17.896,24
17	CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO DE 6": Q=12 m³/h; AMT=153 mca; TRIF. 380 v	UNID.	2	R\$ 10.886,54	R\$ 21.773,08
18	CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO DE 6": Q=2,2 m³/h; AMT 158mca; TRIF. 380 v	UNID.	2	R\$ 6.943,68	R\$ 13.887,36
19	CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO DE 6": Q= 3,0 L/S; AMT=183 mca; BI 440 V	UNID.	2	R\$ 8.357,00	R\$ 16.714,00
20	CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO DE 6": Q=6m³³/HM=85mca TRIF. 220V	UNID.	2	R\$ 5.744,20	R\$ 11.488,40
<b>Valor Total:</b>					<b>R\$ 558.534,80</b>

**LOTE Nº 05 - SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA A ÁGUA 4P**

Item	Descrição Material	Unid.	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 2 CV	SV	10	R\$ 635,67	R\$ 6.356,70
2	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 2,5 CV	SV	10	R\$ 639,00	R\$ 6.390,00
3	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 3 CV	SV	10	R\$ 812,00	R\$ 8.120,00
4	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 3,5 CV	SV	10	R\$ 815,33	R\$ 8.153,30
5	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 4 CV	SV	10	R\$ 838,67	R\$ 8.386,70
6	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 4,5 CV	SV	10	R\$ 845,33	R\$ 8.453,30
7	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 5 CV	SV	10	R\$ 969,00	R\$ 9.690,00
8	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 5,5 CV	SV	10	R\$ 972,33	R\$ 9.723,30
9	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 6 CV	SV	10	R\$ 974,00	R\$ 9.740,00
10	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 6,5 CV	SV	10	R\$ 975,67	R\$ 9.756,70
11	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 7,5 CV	SV	10	R\$ 1.153,33	R\$ 11.533,30
12	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 10 CV	SV	10	R\$ 1.193,33	R\$ 11.933,30
<b>Valor Total:</b>					<b>R\$ 108.236,60</b>

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

<b>LOTE Nº 06 - SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA A ÁGUA 6P</b>					
Item	Descrição Material	Unid.	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 5,5 CV	SV	10	R\$ 1.010,00	R\$ 10.100,00
2	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 6,0 CV	SV	10	R\$ 1.093,33	R\$ 10.933,30
3	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 6,5 CV	SV	10	R\$ 1.096,67	R\$ 10.966,70
4	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 7,0 CV	SV	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
5	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 7,5 CV	SV	10	R\$ 1.202,67	R\$ 12.026,70
6	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 8,0 CV	SV	10	R\$ 1.253,33	R\$ 12.533,30
7	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 9,0 CV	SV	10	R\$ 1.258,33	R\$ 12.583,30
8	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 10 CV	SV	10	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
9	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 12 CV	SV	10	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00
10	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 16 CV	SV	10	R\$ 1.916,67	R\$ 19.166,70
11	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 25 CV	SV	10	R\$ 2.216,67	R\$ 22.166,70
<b>Valor Total:</b>					<b>R\$ 152.476,70</b>
<b>LOTE Nº 07 - SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO DE MOTORES ELETRICOS</b>					
Item	Descrição Material	Unid.	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	REBOBINAMENTO DE MOTOR ELETRICO 10 CV	SV	10	R\$ 799,00	R\$ 7.990,00
2	REBOBINAMENTO DE MOTOR ELETRICO 20 CV	SV	10	R\$ 1.286,67	R\$ 12.866,70
3	REBOBINAMENTO DE MOTOR ELETRICO 100 CV	SV	10	R\$ 5.796,67	R\$ 57.966,70
<b>Valor Total:</b>					<b>R\$ 78.823,40</b>
<b>LOTE Nº 08 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAINÉIS DE COMANDO</b>					
Item	Descrição Material	Unid.	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	PAINEL DE COMANDO 3 CV	SV	2	R\$ 186,67	R\$ 373,34
2	PAINEL DE COMANDO 5 CV	SV	2	R\$ 191,67	R\$ 383,34
3	PAINEL DE COMANDO 7.5 CV	SV	2	R\$ 198,33	R\$ 396,66
4	PAINEL DE COMANDO 10 CV	SV	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
5	PAINEL DE COMANDO 12.5 CV	SV	2	R\$ 226,67	R\$ 453,34
6	PAINEL DE COMANDO 15 CV	SV	2	R\$ 236,67	R\$ 473,34
7	PAINEL DE COMANDO 3 COMPENSADORA 20 CV	SV	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
8	PAINEL DE COMANDO 3 COMPENSADORA 25 CV	SV	2	R\$ 610,00	R\$ 1.220,00
9	PAINEL DE COMANDO 3 COMPENSADORA 30 CV	SV	2	R\$ 616,67	R\$ 1.233,34
10	PAINEL DE COMANDO 35 CV	SV	2	R\$ 623,33	R\$ 1.246,66
11	PAINEL DE COMANDO 40 CV	SV	2	R\$ 643,33	R\$ 1.286,66
<b>Valor Total:</b>					<b>R\$ 8.666,68</b>
<b>VALOR FINAL TOTAL:</b>					<b>R\$ 1.429.622,02</b>

**ALBENZIO ALMEIDA DE OLIVEIRA**

Chefe do Dpto. De Compras

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023**  
**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de Materiais Elétricos, Motobombas e Contratações de Serviços para Manutenção de Painéis Elétricos e Rebobinamento de Poços Artesianos dos sistemas de abastecimento de água, para atender necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

**1. Identificação do Licitante:**

- a. Razão Social:
- b. CNPJ n.º:
- c. Inscrição Estadual:
- d. Endereço completo:
- e. Telefone, fax, e-mail:
- f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

**2. Condições Gerais da Proposta:**

- a. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
- c. Acompanham a nossa Proposta de Preço os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

**3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:**

- a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c. em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Email:

d. informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

**4. Condições de Pagamento:**

a. O prazo para pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, ou com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os serviços solicitados, com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

**5. Proposta de Preços**

LOTE Nº 01 - MATERIAL ELÉTRICO					
Item	Descrição Material	Unid.	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	CABO FLEX 1X1,0MM <sup>2</sup>	MTS	600		
2	CABO FLEX 1X1,5MM <sup>2</sup>	MTS	500		
3	CABO FLEX 1X10,0MM <sup>2</sup>	MTS	300		
4	CABO FLEX 1X16,0MM <sup>2</sup>	MTS	300		
5	CABO FLEX 1X2,5MM <sup>2</sup>	MTS	800		
6	CABO FLEX 1X4,0MM <sup>2</sup>	MTS	600		
7	CABO FLEX 1X6,0MM <sup>2</sup>	MTS	600		
8	CABO FLEX 35MM 750V	MTS	200		
9	CABO FLEX EPR 90º G7 4X1,5MM 1KV	MTS	400		
10	CABO FLEX EPR 90º G7 4X10MM 1KV	MTS	200		
11	CABO FLEX EPR 90º G7 4X16MM 1KV	MTS	300		
12	CABO FLEX EPR 90º G7 4X2,5MM 1KV	MTS	400		
13	CABO FLEX EPR 90º G7 4X4MM 1KV	MTS	300		
14	CABO FLEX EPR 90º G7 4X6MM 1 KV	MTS	200		
15	CABO QUADRIplex COLOR XLPE 3X1X35+35MM 1KV	MTS	500		
16	CABO QUADRIplex XLPE 3X1X10+10MM 1KV	MTS	1000		
17	CABO QUADRIplex XLPE 3X1X16+16MM 1KV	MTS	500		
18	CABO QUADRIplex XLPE 3X1X25+25MM 1KV	MTS	500		
19	CABO QUADRIplex XLPE 3X1X50+50MM 1KV	MTS	200		
20	CABO RIGIDO 1X25MM 2X1 KVA	MTS	200		
21	CABO RIGIDO 1X35MM 2X1 KVA	MTS	200		
22	ELETRODO G.FOGO MEDIO (CHAPA 0,90MM) 3/4 X 3 MT	KG	100		
23	ELETRODO G.FOGO MEDIO (CHAPA 1,06) 1X3 MT	KG	100		
24	ELETRODO G.FOGO MEDIO (CHAPA 1,20) 1.1/2X3 MT	KG	100		
25	FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO	UNID.	200		
26	FITA ISOLANTE DE BAIXA TENSÃO 20MTS	UNID.	700		

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

27	HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBREADO DE 16MM 2X2,400	UNID.	100		
				<b>Valor Total:</b>	
<b>LOTE Nº 02 - MATERIAL ELÉTRICO</b>					
Item	Descrição Material	Unid.	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	BOIA DE NÍVEL INFERIOR	UNID.	15		
2	BOIA DE NÍVEL SUPERIOR	UNID.	15		
3	BOTÃO DE COMANDO PT 1NA	UNID.	30		
4	BOTÃO DE COMANDO ~VM 1NF	UNID.	30		
5	BOTÃO EMERG 40MM INF GIRAR	UNID.	15		
6	CHAVE AUX FRONT 1NA+1NF INNOVATION	UNID.	30		
7	COMUTADORA 2 POS 1NA C/RETENÇÃO PT	UNID.	10		
8	COMUTADORA 3 POS 1NA/1NA C/RETENÇÃO PT	UNID.	10		
9	CONTATOR 12A AC-3 220V 50/60HZ 1NA	UNID.	100		
10	CONTATOR 18A 220V 50/60HZ 1NA	UNID.	120		
11	CONTATOR 25A 220V 50/60HZ 1NA+1NF	UNID.	120		
12	CONTATOR 25A 380V 60 HZ	UNID.	100		
13	CONTATOR 30A 220V 60HZ	UNID.	30		
14	CONTATOR 40A 220V 60HZ	UNID.	10		
15	CONTATOR 50A 220V 60HZ	UNID.	5		
16	CONTATOR 9A 220V 50/60HZ 1NA	UNID.	10		
17	DISJ BIPOLAR DE 20 AMP	UNID.	30		
18	DISJ BIPOLAR DE 25 AMP	UNID.	30		
19	DISJ BIPOLAR DE 30 AMP	UNID.	30		
20	DISJ BIPOLAR DE 40 AMP	UNID.	30		
21	DISJ BIPOLAR DE 50 AMP	UNID.	30		
22	DISJ BIPOLAR DE 60 AMP	UNID.	30		
23	DISJ MONO 10A 3KA CURVA C	UNID.	40		
24	DISJ MONO 15A 3KA CURVA C	UNID.	40		
25	DISJ MONO 20A 3KA CURVA C	UNID.	40		
26	DISJ MONO 25A 3KA CURVA C	UNID.	40		
27	DISJ MONO 2A 3KA CURVA C	UNID.	40		
28	DISJ MONO 30A 3KA CURVA C	UNID.	40		
29	DISJ MONO 40A 3KA CURVA C	UNID.	40		
30	DISJ MONO 4A 3KA CURVA C	UNID.	50		
31	DISJ MOTOR 11-16A S0 INNOVATION	UNID.	40		
32	DISJ MOTOR 14-20A S0 INNOVATION	UNID.	40		

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

33	DISJ MOTOR 17-22A S0 INNOVATION	UNID.	40		
34	DISJ MOTOR 2,2 - 3,2A S0 INNOVATION	UNID.	40		
35	DISJ TRIP 100A CURVA C	UNID.	20		
36	DISJ TRIP 20A CURVA C	UNID.	50		
37	DISJ TRIP 250A 36KA C/DISPAR VT2	UNID.	2		
38	DISJ TRIP 30A CURVA C	UNID.	50		
39	DISJ TRIP 400A 36KA C/DISPAR VT3	UNID.	2		
40	DISJ TRIP 40A CURVA C	UNID.	50		
41	DISJ TRIP 50A 25KA VT1 C/DISP F/F	UNID.	4		
42	DISJ TRIP 50A CURVA C	UNID.	20		
43	DISJ TRIP 60A CURVA C	UNID.	20		
44	DISJ TRIP 630A 36KA C/DISPAR VT3	UNID.	1		
45	RELE DE FALTA DE FASE 220V TL	UNID.	20		
46	RELE DE FALTA DE FASE 380V TL	UNID.	100		
47	RELE DE SOBRE CARGA FAIXA DE AJUSTE DE 120 A 150	UNID.	2		
48	RELE DE SOBRE CARGA FAIXA DE AJUSTE DE 13 A 18	UNID.	20		
49	RELE DE SOBRE CARGA FAIXA DE AJUSTE DE 18 A 25	UNID.	20		
50	RELE DE SOBRE CARGA FAIXA DE AJUSTE DE 23 A 32	UNID.	20		
51	RELE DE SOBRE CARGA FAIXA DE AJUSTE DE 28 A 40	UNID.	20		
52	RELE DE SOBRE CARGA FAIXA DE AJUSTE DE 32 A 50	UNID.	20		
53	RELE DE SOBRE CARGA FAIXA DE AJUSTE DE 4 A 6	UNID.	20		
54	RELE DE SOBRE CARGA FAIXA DE AJUSTE DE 50 A 63	UNID.	30		
55	RELE DE SOBRE CARGA FAIXA DE AJUSTE DE 63 A 80	UNID.	3		
56	RELE DE TEMPO TL DE 0 A 15 SEG 220V	UNID.	3		
57	RELE SOBRE CARGA BIMET 1,6 A 2,5A	UNID.	20		
58	RELE SOBRE CARGA BIMET 12,5 A 18A	UNID.	20		
59	RELE SOBRE CARGA BIMET 25 A 32A	UNID.	20		
60	RELE SOBRE CARGA BIMET 6,3 A 10A	UNID.	20		
61	RELE DE COMANDO A DISTANCIA RSJ 220V TL	UNID.	20		
62	LUVA PARA EMENDA A COMPRESSÃO 35MM2	UNID.	50		
63	LUVA PARA EMENDA A COMPRESSÃO 50MM2	UNID.	50		
64	LUVA PARA EMENDA A COMPRESSÃO 70MM2	UNID.	30		
				<b>Valor Total:</b>	
<b>LOTE Nº 03 - MANOMETROS E REATOR</b>					
Item	Descrição Material	Unid.	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	MANOMETRO COM LÍQUIDO "GLICERINA" AMORTECEDOR EM ESCALA DE 0 A 100 M.C.A SISTEMA	UNID.	5		

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

	BOURDON EM CAIXA DE AÇO ESTAMPADO MOSTRADOR DIAMETRO DE 100MM SOQUETE DE LATÃO, PARA USO EM AR, ÁGUA, ÓLEO OU GASES NÃO CORROSIVOS, ROSCA DE 1/2" BSP.				
2	MANOMETRO COM LÍQUIDO "GLICERINA" AMORTECEDOR EM ESCALA DE 0 A 150 M.C.A SISTEMA BOURDON EM CAIXA DE AÇO ESTAMPADO MOSTRADOR DIAMETRO DE 100MM SOQUETE DE LATÃO, PARA USO EM AR, ÁGUA, ÓLEO OU GASES NÃO CORROSIVOS, ROSCA DE 1/2" BSP.	UNID.	5		
3	MANOMETRO COM LÍQUIDO "GLICERINA" AMORTECEDOR EM ESCALA DE 0 A 200 M.C.A SISTEMA BOURDON EM CAIXA DE AÇO ESTAMPADO MOSTRADOR DIAMETRO DE 100MM SOQUETE DE LATÃO, PARA USO EM AR, ÁGUA, ÓLEO OU GASES NÃO CORROSIVOS, ROSCA DE 1/2" BSP.	UNID.	5		
4	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W	UNID.	50		
<b>Valor Total:</b>					

**LOTE Nº 04 - CONJ. MOTOR BOMBAS CENTRIFUGAS E SUBMERSAS**

Item	Descrição Material	Unid.	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	CONJ. MOTOR BOMBA CENTRIFUGA DE EIXO HORIZONTAL: Q=14 l/s; AMT 80 mca; TRIF. 380V	UNID.	2		
2	CONJ. MOTOR BOMBA CENTRIFUGA DE EIXO HORIZONTAL: Q=10 l/s; AMT=150 mca; TRIF. 380V	UNID.	2		
3	CONJ. MOTOR BOMBA CENTRIFUGA DE EIXO HORIZONTAL: Q=15,83 m³/h; AMT=60 - 80 mca; TRIF. 220V	UNID.	2		
4	CONJ. MOTOR BOMBA CENTRIFUGA DE EIXO HORIZONTAL: Q=25 m³/h; AMT=130mca; TRIF. 380V	UNID.	2		
5	CONJ. MOTOR BOMBA CENTRIFUGA DE EIXO HORIZONTAL: Q= 7-2 m³/h; AMT 82-112 mca; TRIF. 380V	UNID.	2		
6	CONJ. MOTOR BOMBA CENTRIFUGA DE EIXO HORIZONTAL: Q= 6,6-19,3 m³/h; AMT=83-132 mca; TRIF. 220V	UNID.	2		
7	CONJ. MOTOR BOMBA CENTRIFUGA DE EIXO HORIZONTAL: Q= 9,3 m³/h AMT= 40 mca; TRIF. 380V	UNID.	4		
8	CONJ. MOTOR BOMBA CENTRIFUGA DE EIXO HORIZONTAL: Q=11 m³/h; AMT 150 mca; TRIF. 380V	UNID.	2		
9	CONJ. MOTOR BOMBA CENTRIFUGA DE EIXO HORIZONTAL: Q=20 l/s ; AMT=40 mca; TRIF. 380V	UNID.	2		
10	CONJ. MOTOR BOMBA CENTRIFUGA DE EIXO HORIZONTAL: Q= 50 m³/h; AMT=20-54 mca; TRIF. 380V	UNID.	2		
11	CONJ. MOTOR BOMBA CENTRIFUGA DE EIXO HORIZONTAL: Q =10 m³/h; AMT=170 mca, TRIF. 220V	UNID.	2		
12	CONJ. MOTOR BOMBA CENTRIFUGA DE EIXO HORIZONTAL: Q= 7,2 m³/h; AMT=124mca; TRIF. 380V	UNID.	2		
13	CONJ. MOTOR BOMBA CENTRIFUGA DE EIXO HORIZONTAL: Q=6 m³/h; AMT=85mca; TRIF. 220V	UNID.	2		

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

14	CONJ. MOTOR BOMBA CENTRIFUGA DE EIXO HORIZONTAL: Q=18-3,6 m³/h - AMT=75-170 mca; TRIF. 380V	UNID.	2		
15	CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO DE 6": Q=18-3,6 m³/h ; AMT=75-170 mca; TRIF. 380 V	UNID.	2		
16	CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO DE 6": Q=2,5 m³/h; AMT=254mca; TRIF. 380 v	UNID.	2		
17	CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO DE 6": Q=12 m³/h; AMT=153 mca; TRIF. 380 v	UNID.	2		
18	CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO DE 6": Q=2,2 m³/h; AMT 158mca; TRIF. 380 v	UNID.	2		
19	CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO DE 6": Q= 3,0 L/S; AMT=183 mca; BI 440 V	UNID.	2		
20	CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO DE 6": Q=6m³/HM=85mca TRIF. 220V	UNID.	2		

**Valor Total:**

**LOTE Nº 05 - SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA A ÁGUA 4P**

Item	Descrição Material	Unid.	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 2 CV	SV	10		
2	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 2,5 CV	SV	10		
3	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 3 CV	SV	10		
4	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 3,5 CV	SV	10		
5	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 4 CV	SV	10		
6	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 4,5 CV	SV	10		
7	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 5 CV	SV	10		
8	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 5,5 CV	SV	10		
9	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 6 CV	SV	10		
10	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 6,5 CV	SV	10		
11	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 7,5 CV	SV	10		
12	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 10 CV	SV	10		

**Valor Total:**

**LOTE Nº 06 - SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA A ÁGUA 6P**

Item	Descrição Material	Unid.	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 5,5 CV	SV	10		
2	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 6,0 CV	SV	10		
3	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 6,5 CV	SV	10		
4	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 7,0 CV	SV	10		
5	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 7,5 CV	SV	10		
6	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 8,0 CV	SV	10		

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

7	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 9,0 CV	SV	10		
8	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 10 CV	SV	10		
9	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 12 CV	SV	10		
10	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 16 CV	SV	10		
11	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 25 CV	SV	10		
				<b>Valor Total:</b>	
<b>LOTE Nº 07 - SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO DE MOTORES ELETRICOS</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição Material</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>R\$ Unitário</b>	<b>R\$ Total</b>
1	REBOBINAMENTO DE MOTOR ELETRICO 10 CV	SV	10		
2	REBOBINAMENTO DE MOTOR ELETRICO 20 CV	SV	10		
3	REBOBINAMENTO DE MOTOR ELETRICO 100 CV	SV	10		
				<b>Valor Total:</b>	
<b>LOTE Nº 08 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAINÉIS DE COMANDO</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição Material</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>R\$ Unitário</b>	<b>R\$ Total</b>
1	PAINEL DE COMANDO 3 CV	SV	2		
2	PAINEL DE COMANDO 5 CV	SV	2		
3	PAINEL DE COMANDO 7.5 CV	SV	2		
4	PAINEL DE COMANDO 10 CV	SV	2		
5	PAINEL DE COMANDO 12.5 CV	SV	2		
6	PAINEL DE COMANDO 15 CV	SV	2		
7	PAINEL DE COMANDO 3 COMPENSADORA 20 CV	SV	2		
8	PAINEL DE COMANDO 3 COMPENSADORA 25 CV	SV	2		
9	PAINEL DE COMANDO 3 COMPENSADORA 30 CV	SV	2		
10	PAINEL DE COMANDO 35 CV	SV	2		
11	PAINEL DE COMANDO 40 CV	SV	2		
				<b>Valor Total:</b>	
				<b>VALOR FINAL TOTAL:</b>	

1. Caso nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer os produtos, na forma constante do Edital, no prazo de até 10(dez) dias após o recebimento da requisição a ser emitida pelo SAAE.

2. Concordamos em manter esta Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura da mesma, ou seja, na data de abertura da proposta prevista no Edital.

3. A presente proposta, bem como a expressa aceitação de V. Sas, constituirá em compromisso entre as partes até a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

Cidade/UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa /  
Representante Razão Social da  
Empresa  
CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023**  
**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**OBJETO:** Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de Materiais Elétricos, Motobombas e Contratações de Serviços para Manutenção de Painéis Elétricos e Rebobinamento de Poços Artesianos dos sistemas de abastecimento de água, para atender necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º ..... ,  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ..... , portador(a)  
da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º.....  
**DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Pregão Eletrônico n.º 004/2023, sob as  
penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes  
n.º 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de  
habilitação, respectivamente.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Legal Nome Completo  
Cargo na Empresa /  
Representante Razão Social da  
Empresa  
CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023**  
**ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**OBJETO:** Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de Materiais Elétricos, Motobombas e Contratações de Serviços para Manutenção de Painéis Elétricos e Rebobinamento de Poços Artesianos dos sistemas de abastecimento de água, para atender necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º 004/2023**, perante a Comissão de Pregão do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória - BA, que nossa empresa:

....., inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida

na....., não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico- financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023  
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - MICROEMPRESA  
OU EPP**

**OBJETO:** Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de Materiais Elétricos, Motobombas e Contratações de Serviços para Manutenção de Painéis Elétricos e Rebobinamento de Poços Artesianos dos sistemas de abastecimento de água, para atender necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE**

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º ..... ,  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ..... , portador(a)  
da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º.....

**DECLARA,**

para fins do disposto no Edital da Pregão Eletrônico n.º 004/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

---

Assinatura do Representante Legal  
Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO  
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**OBJETO:** Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de Materiais Elétricos, Motobombas e Contratações de Serviços para Manutenção de Painéis Elétricos e Rebobinamento de Poços Artesianos dos sistemas de abastecimento de água, para atender necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

**Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE  
PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no edital do Pregão Eletrônico n.º 004/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º 004/2023 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, notado ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º 004/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico n.º 004/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º 004/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º 004/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º 004/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º 004/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória - BA antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

---

Assinatura do Representante  
Legal Nome Completo  
Cargo na Empresa /  
Representante Razão Social da  
Empresa  
CNPJ n.º .....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023**  
**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE**  
**IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

**OBJETO:** Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de Materiais Elétricos, Motobombas e Contratações de Serviços para Manutenção de Painéis Elétricos e Rebobinamento de Poços Artesianos dos sistemas de abastecimento de água, para atender necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º....., DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico n.º 004/2023**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

---

Assinatura do Representante Legal  
Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023**  
**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR**

**OBJETO:** Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de Materiais Elétricos, Motobombas e Contratações de Serviços para Manutenção de Painéis Elétricos e Rebobinamento de Poços Artesianos dos sistemas de abastecimento de água, para atender necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

**DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR**

*Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)*

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º .....e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023**  
**ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ...../ .....**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º04/2023**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023, o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, por intermédio da Diretora Geral, com sede na Rua Mariano Borges, 230, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) LUIZA NORMANHA DE QUEIROZ MORAES, brasileira, solteira, portadora do RG \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_, legalmente investida e no exercício pleno do mandato de Diretora Geral, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada (dados das empresas), doravante simplesmente denominado(a) como **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 1996, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas do SAAE – Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória - BA, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos SERVIÇOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de Materiais Elétricos, Motobombas e Contratações de Serviços para Manutenção de Painéis Elétricos e Rebobinamento de Poços Artesianos dos sistemas de abastecimento de água, para atender necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), conforme especificações, quantidades e descrições constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador e único participante será o SAAE - Serviço Autônomo de

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória - BA.

**2.2.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº8.666, de 1993.

**2.2.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.2.2.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

**2.2.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.2.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.2.5.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.2.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**2.2.7.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

**2.2.8.** os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.1.** O registro de preço constante desta Ata firmada entre o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória - ba, representado pela Diretora Geral e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

**3.1.2.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

**3.1.3.** Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os SERVIÇOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

**3.1.4.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Email:

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada Contrato ou Ordem de Serviço firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis, salvo informações dispostas na Cláusula Quarta.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8.3. §1º - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, exceto combustível, peças e serviços destinados a manutenção.

### 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente os serviços, indicando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**9.2.** A Contratada obriga-se a:

**9.2.1.** efetuar a prestação de cada serviços demandados em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constandodetalhadamente as os serviços prestados, conforme o caso;

**9.2.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º8.078, de 1990;

**9.2.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os serviços contidos no serviço executado com avarias ou defeitos;

**9.2.4.** atender prontamente a quaisquer exigências da Administração do SAAE – Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória - BA, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.2.5.** comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.2.6.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.2.7.** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.2.8.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.2.9.** responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, combustíveis,

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Email:

deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.2.10.** quando em serviço nas instalações do Município, manter o pessoal da empresa devidamente uniformizado ou com crachá de identificação, e em completas condições de postura e com proteção de segurança individual e coletiva;

**9.2.11.** responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato; com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.2.12.** os profissionais deverão ser apresentados no local e horário pré-estabelecidos, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado deste órgão, na planilha de medição dos serviços solicitados;

**9.2.13.** o Contratado, somente poderá dar início aos serviços decorrentes de cada solicitação de serviços, somente após o recebimento da Ordem de Serviços;

**9.2.14.** caso seja necessário, proceder à substituição de mão-de-obra, de forma imediata e sem prejuízo ao andamento dos serviços;

**9.2.15.** arcar às suas expensas, por avarias, quebras e inutilizações que forem motivadas por mau uso e emprego por parte de quem opera, manipula e/ou utiliza o utensílio, ou aparelhamento;

**9.2.16.** arcar por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessária à execução do objeto a ser contratada, com integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos, e que atribua responsabilidade, com ênfase na tributária, civil, previdenciária, trabalhista, acidente do trabalho e/ou outros semelhantes, cedendo cópia de comprovação de quitação ao Município, sempre que necessário;

**9.2.17.** fornecer a seus empregados, uniformes completos e adequados ao tipo de serviço executado, de modo que os mesmos se apresentem, a cada contratação, no melhor aspecto de higiene e limpeza possível. Estes uniformes deverão ter identificação da contratada;

**9.2.18.** executar os serviços de segunda-feira a sexta-feira, no período diurno, ou de comum acordo, caso haja necessidade em finais de semana ou em dias não úteis;

**9.2.19.** pelo comportamento moral e profissional de seus empregados,

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Email:

respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados ao pessoal ou ao patrimônio institucional ou material do Município ou a terceiros, em face da execução dos serviços, objeto deste Edital;

**9.2.20.** manter supervisão durante a execução de cada serviço demandado;

**9.2.21.** restituir o Município, todas as despesas que esta tiver que efetuar para suprir as falhas ocorridas na prestação dos serviços, objeto deste contrato, em consequência da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus empregados;

**9.2.22.** solicitar a presença imediata do(a) servidor(a) designado(a) pela área, em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais e/ou materiais em bens do Município ou de terceiros;

**9.2.23.** apresentar ao gestor do contrato, sempre que solicitado, ficha de registro e, se houver, termo de rescisão do contrato de trabalho dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, objeto deste contrato, bem como cópia, autenticada, dos respectivos “holerites”;

**9.2.24.** adequar qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, por determinação do(a) servidor(a) designado(a) pela unidade recebedora do serviço;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** Os serviços serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

**10.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.3.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**10.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os serviços prestados no período.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

**12.2.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

**12.3.** A fiscalização do objeto será efetuada pelo servidor **Sr (a). XXXXXXXXXXXXX**, Matrícula **Nº XXXX**, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do objeto.

**12.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.5.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.6.** A empresa assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

**12.7.** Fica a cargo do servidor **Sr. (a) XXXXXXXXXXXXX**, Portaria Nº XX/XX, na função de XXXXXXXXXXXX, **manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.**

**12.7.1 - As adesões a ata, obedecerão às condições previamente estabelecidas no Pregão Eletrônico Nº 004/2023.**

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento doCRC, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria da Vitória - BA, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Maria da Vitória - BA pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

**13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Contratada.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**14.1.** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**15.1.** O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei nº 10.520/2002, respeitados os direitos do Fornecedor;

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a entrega dos serviços.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n.8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

**16.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

**18. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro de Santa Maria da Vitória - BA, estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

**18.2.** E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada nos gerência de contratos do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Santa Maria da Vitória - BA - Bahia, ..... de ..... de .....

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

---

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da  
Vitória

LUIZA NORMANHA DE QUEIROZ MORAES  
Diretora Geral

---

EMPRESA:  
Representante  
FORNECEDOR  
REGISTRADO

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
CPF N.º CPF N.º

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

**ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. XXX/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023**

Contrato que entre si, celebram o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria da Vitória SAAE e a empresa

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do Município de Santa Maria da Vitória, pessoa jurídica de direito público, CNPJ. 15.867.617/0001-86, situada na Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, neste ato representado pela a Sra. Luiza Normanha de Queiroz Moraes, nomeado pelo Decreto nº 015 de 06 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município em 06 de janeiro de 2021, inscrita no CPF. 015.090.935-72, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 11721367- 50-SSP/BA, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa , CNPJ N.º , com sede na , nº , bairro , – UF, CEP , neste ato, representada pelo Sr. , CPF. , portador da cédula de identidade RG. nº. SSP/UF, residente e domiciliado na Rua , nº , bairro , – BA, CEP , a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Este contrato está vinculado ao processo administrativo nº 008/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023, nos termos das Leis nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e, nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

**Cláusula Primeira - Objeto**

1. O objeto do presente instrumento de aquisições de Materiais Elétricos, Motobombas e Contratações de Serviços para Manutenção de Painéis Elétricos e Rebobinamento de Poços Artesianos dos sistemas de abastecimento de água, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

**Cláusula Segunda – Regime de Execução**

2. O regime de execução do presente contratos é de empreitada por preço unitário.

**Cláusula Terceira – Forma de Execução**

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e quantitativos descritos na requisição de compra, no prazo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento da requisição/ordem de fornecimento.

**Cláusula Quarta – Valor Contratual**

4. Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 0,00 (valor por extenso), conforme discriminado na tabela abaixo:

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

LOTE Nº 01 - MATERIAL ELÉTRICO					
Item	Descrição Material	Unid.	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	CABO FLEX 1X1,0MM <sup>2</sup>	MTS	600		
2	CABO FLEX 1X1,5MM <sup>2</sup>	MTS	500		
3	CABO FLEX 1X10,0MM <sup>2</sup>	MTS	300		
4	CABO FLEX 1X16,0MM <sup>2</sup>	MTS	300		
5	CABO FLEX 1X2,5MM <sup>2</sup>	MTS	800		
6	CABO FLEX 1X4,0MM <sup>2</sup>	MTS	600		
7	CABO FLEX 1X6,0MM <sup>2</sup>	MTS	600		
8	CABO FLEX 35MM 750V	MTS	200		
9	CABO FLEX EPR 90º G7 4X1,5MM 1KV	MTS	400		
10	CABO FLEX EPR 90º G7 4X10MM 1KV	MTS	200		
11	CABO FLEX EPR 90º G7 4X16MM 1KV	MTS	300		
12	CABO FLEX EPR 90º G7 4X2,5MM 1KV	MTS	400		
13	CABO FLEX EPR 90º G7 4X4MM 1KV	MTS	300		
14	CABO FLEX EPR 90º G7 4X6MM 1 KV	MTS	200		
15	CABO QUADRIplex COLOR XLPE 3X1X35+35MM 1KV	MTS	500		
16	CABO QUADRIplex XLPE 3X1X10+10MM 1KV	MTS	1000		
17	CABO QUADRIplex XLPE 3X1X16+16MM 1KV	MTS	500		
18	CABO QUADRIplex XLPE 3X1X25+25MM 1KV	MTS	500		
19	CABO QUADRIplex XLPE 3X1X50+50MM 1KV	MTS	200		
20	CABO RIGIDO 1X25MM 2X1 KVA	MTS	200		
21	CABO RIGIDO 1X35MM 2X1 KVA	MTS	200		
22	ELETRODO G.FOGO MEDIO (CHAPA 0,90MM) 3/4 X 3 MT	KG	100		
23	ELETRODO G.FOGO MEDIO (CHAPA 1,06) 1X3 MT	KG	100		
24	ELETRODO G.FOGO MEDIO (CHAPA 1,20) 1.1/2X3 MT	KG	100		
25	FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO	UNID.	200		
26	FITA ISOLANTE DE BAIXA TENSÃO 20MTS	UNID.	700		
27	HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBREADO DE 16MM 2X2,400	UNID.	100		
				<b>Valor Total:</b>	
LOTE Nº 02 - MATERIAL ELÉTRICO					
Item	Descrição Material	Unid.	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	BOIA DE NÍVEL INFERIOR	UNID.	15		
2	BOIA DE NÍVEL SUPERIOR	UNID.	15		

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

3	BOTÃO DE COMANDO PT 1NA	UNID.	30		
4	BOTÃO DE COMANDO ~VM 1NF	UNID.	30		
5	BOTÃO EMERG 40MM INF GIRAR	UNID.	15		
6	CHAVE AUX FRONT 1NA+1NF INNOVATION	UNID.	30		
7	COMUTADORA 2 POS 1NA C/RETENÇÃO PT	UNID.	10		
8	COMUTADORA 3 POS 1NA/1NA C/RETENÇÃO PT	UNID.	10		
9	CONTATOR 12A AC-3 220V 50/60HZ 1NA	UNID.	100		
10	CONTATOR 18A 220V 50/60HZ 1NA	UNID.	120		
11	CONTATOR 25A 220V 50/60HZ 1NA+1NF	UNID.	120		
12	CONTATOR 25A 380V 60 HZ	UNID.	100		
13	CONTATOR 30A 220V 60HZ	UNID.	30		
14	CONTATOR 40A 220V 60HZ	UNID.	10		
15	CONTATOR 50A 220V 60HZ	UNID.	5		
16	CONTATOR 9A 220V 50/60HZ 1NA	UNID.	10		
17	DISJ BIPOLAR DE 20 AMP	UNID.	30		
18	DISJ BIPOLAR DE 25 AMP	UNID.	30		
19	DISJ BIPOLAR DE 30 AMP	UNID.	30		
20	DISJ BIPOLAR DE 40 AMP	UNID.	30		
21	DISJ BIPOLAR DE 50 AMP	UNID.	30		
22	DISJ BIPOLAR DE 60 AMP	UNID.	30		
23	DISJ MONO 10A 3KA CURVA C	UNID.	40		
24	DISJ MONO 15A 3KA CURVA C	UNID.	40		
25	DISJ MONO 20A 3KA CURVA C	UNID.	40		
26	DISJ MONO 25A 3KA CURVA C	UNID.	40		
27	DISJ MONO 2A 3KA CURVA C	UNID.	40		
28	DISJ MONO 30A 3KA CURVA C	UNID.	40		
29	DISJ MONO 40A 3KA CURVA C	UNID.	40		
30	DISJ MONO 4A 3KA CURVA C	UNID.	50		
31	DISJ MOTOR 11-16A S0 INNOVATION	UNID.	40		
32	DISJ MOTOR 14-20A S0 INNOVATION	UNID.	40		
33	DISJ MOTOR 17-22A S0 INNOVATION	UNID.	40		
34	DISJ MOTOR 2,2 - 3,2A S0 INNOVATION	UNID.	40		
35	DISJ TRIP 100A CURVA C	UNID.	20		
36	DISJ TRIP 20A CURVA C	UNID.	50		
37	DISJ TRIP 250A 36KA C/DISPAR VT2	UNID.	2		
38	DISJ TRIP 30A CURVA C	UNID.	50		
39	DISJ TRIP 400A 36KA C/DISPAR VT3	UNID.	2		

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

40	DISJ TRIP 40A CURVA C	UNID.	50		
41	DISJ TRIP 50A 25KA VT1 C/DISP F/F	UNID.	4		
42	DISJ TRIP 50A CURVA C	UNID.	20		
43	DISJ TRIP 60A CURVA C	UNID.	20		
44	DISJ TRIP 630A 36KA C/DISPAR VT3	UNID.	1		
45	RELE DE FALTA DE FASE 220V TL	UNID.	20		
46	RELE DE FALTA DE FASE 380V TL	UNID.	100		
47	RELE DE SOBRE CARGA FAIXA DE AJUSTE DE 120 A 150	UNID.	2		
48	RELE DE SOBRE CARGA FAIXA DE AJUSTE DE 13 A 18	UNID.	20		
49	RELE DE SOBRE CARGA FAIXA DE AJUSTE DE 18 A 25	UNID.	20		
50	RELE DE SOBRE CARGA FAIXA DE AJUSTE DE 23 A 32	UNID.	20		
51	RELE DE SOBRE CARGA FAIXA DE AJUSTE DE 28 A 40	UNID.	20		
52	RELE DE SOBRE CARGA FAIXA DE AJUSTE DE 32 A 50	UNID.	20		
53	RELE DE SOBRE CARGA FAIXA DE AJUSTE DE 4 A 6	UNID.	20		
54	RELE DE SOBRE CARGA FAIXA DE AJUSTE DE 50 A 63	UNID.	30		
55	RELE DE SOBRE CARGA FAIXA DE AJUSTE DE 63 A 80	UNID.	3		
56	RELE DE TEMPO TL DE 0 A 15 SEG 220V	UNID.	3		
57	RELE SOBRE CARGA BIMET 1,6 A 2,5A	UNID.	20		
58	RELE SOBRE CARGA BIMET 12,5 A 18A	UNID.	20		
59	RELE SOBRE CARGA BIMET 25 A 32A	UNID.	20		
60	RELE SOBRE CARGA BIMET 6,3 A 10A	UNID.	20		
61	RELE DE COMANDO A DISTANCIA RSJ 220V TL	UNID.	20		
62	LUVA PARA EMENDA A COMPRESSÃO 35MM2	UNID.	50		
63	LUVA PARA EMENDA A COMPRESSÃO 50MM2	UNID.	50		
64	LUVA PARA EMENDA A COMPRESSÃO 70MM2	UNID.	30		

**Valor Total:**

**LOTE Nº 03 - MANOMETROS E REATOR**

Item	Descrição Material	Unid.	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	MANOMETRO COM LÍQUIDO "GLICERINA" AMORTECEDOR EM ESCALA DE 0 A 100 M.C.A SISTEMA BOURDON EM CAIXA DE AÇO ESTAMPADO MOSTRADOR DIAMETRO DE 100MM SOQUETE DE LATÃO, PARA USO EM AR, ÁGUA, ÓLEO OU GASES NÃO CORROSIVOS, ROSCA DE 1/2" BSP.	UNID.	5		

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

2	MANOMETRO COM LÍQUIDO "GLICERINA" AMORTECEDOR EM ESCALA DE 0 A 150 M.C.A SISTEMA BOURDON EM CAIXA DE AÇO ESTAMPADO MOSTRADOR DIAMETRO DE 100MM SOQUETE DE LATÃO, PARA USO EM AR, ÁGUA, ÓLEO OU GASES NÃO CORROSIVOS, ROSCA DE 1/2" BSP.	UNID.	5		
3	MANOMETRO COM LÍQUIDO "GLICERINA" AMORTECEDOR EM ESCALA DE 0 A 200 M.C.A SISTEMA BOURDON EM CAIXA DE AÇO ESTAMPADO MOSTRADOR DIAMETRO DE 100MM SOQUETE DE LATÃO, PARA USO EM AR, ÁGUA, ÓLEO OU GASES NÃO CORROSIVOS, ROSCA DE 1/2" BSP.	UNID.	5		
4	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W	UNID.	50		
<b>Valor Total:</b>					

**LOTE Nº 04 - CONJ. MOTOR BOMBAS CENTRIFUGAS E SUBMERSAS**

Item	Descrição Material	Unid.	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	CONJ. MOTOR BOMBA CENTRIFUGA DE EIXO HORIZONTAL: Q=14 l/s; AMT 80 mca; TRIF. 380V	UNID.	2		
2	CONJ. MOTOR BOMBA CENTRIFUGA DE EIXO HORIZONTAL: Q=10 l/s; AMT=150 mca; TRIF. 380V	UNID.	2		
3	CONJ. MOTOR BOMBA CENTRIFUGA DE EIXO HORIZONTAL: Q=15,83 m³/h; AMT=60 - 80 mca; TRIF. 220V	UNID.	2		
4	CONJ. MOTOR BOMBA CENTRIFUGA DE EIXO HORIZONTAL: Q=25 m³/h; AMT=130mca; TRIF. 380V	UNID.	2		
5	CONJ. MOTOR BOMBA CENTRIFUGA DE EIXO HORIZONTAL: Q= 7-2 m³/h; AMT 82-112 mca; TRIF. 380V	UNID.	2		
6	CONJ. MOTOR BOMBA CENTRIFUGA DE EIXO HORIZONTAL: Q= 6,6-19,3 m³/h; AMT=83-132 mca; TRIF. 220V	UNID.	2		
7	CONJ. MOTOR BOMBA CENTRIFUGA DE EIXO HORIZONTAL: Q= 9,3 m³/h AMT= 40 mca; TRIF. 380V	UNID.	4		
8	CONJ. MOTOR BOMBA CENTRIFUGA DE EIXO HORIZONTAL: Q=11 m³/h; AMT 150 mca; TRIF. 380V	UNID.	2		
9	CONJ. MOTOR BOMBA CENTRIFUGA DE EIXO HORIZONTAL: Q=20 l/s ; AMT=40 mca; TRIF. 380V	UNID.	2		
10	CONJ. MOTOR BOMBA CENTRIFUGA DE EIXO HORIZONTAL: Q= 50 m³/h; AMT=20-54 mca; TRIF. 380V	UNID.	2		
11	CONJ. MOTOR BOMBA CENTRIFUGA DE EIXO HORIZONTAL: Q =10 m³/h; AMT=170 mca, TRIF. 220V	UNID.	2		

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

12	CONJ. MOTOR BOMBA CENTRIFUGA DE EIXO HORIZONTAL: Q= 7,2 m³/h; AMT=124mca; TRIF. 380V	UNID.	2		
13	CONJ. MOTOR BOMBA CENTRIFUGA DE EIXO HORIZONTAL: Q=6 m³/h; AMT=85mca; TRIF. 220V	UNID.	2		
14	CONJ. MOTOR BOMBA CENTRIFUGA DE EIXO HORIZONTAL: Q=18-3,6 m³/h - AMT=75-170 mca; TRIF. 380V	UNID.	2		
15	CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO DE 6": Q=18-3,6 m³/h ; AMT=75-170 mca; TRIF. 380 V	UNID.	2		
16	CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO DE 6": Q=2,5 m³/h; AMT=254mca; TRIF. 380 v	UNID.	2		
17	CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO DE 6": Q=12 m³/h; AMT=153 mca; TRIF. 380 v	UNID.	2		
18	CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO DE 6": Q=2,2 m³/h; AMT 158mca; TRIF. 380 v	UNID.	2		
19	CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO DE 6": Q= 3,0 L/S; AMT=183 mca; BI 440 V	UNID.	2		
20	CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO DE 6": Q=6m³/HM=85mca TRIF. 220V	UNID.	2		

**Valor Total:**

**LOTE Nº 05 - SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA A ÁGUA 4P**

Item	Descrição Material	Unid.	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 2 CV	SV	10		
2	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 2,5 CV	SV	10		
3	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 3 CV	SV	10		
4	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 3,5 CV	SV	10		
5	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 4 CV	SV	10		
6	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 4,5 CV	SV	10		
7	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 5 CV	SV	10		
8	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 5,5 CV	SV	10		
9	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 6 CV	SV	10		
10	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 6,5 CV	SV	10		
11	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 7,5 CV	SV	10		
12	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 10 CV	SV	10		

**Valor Total:**

**LOTE Nº 06 - SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA A ÁGUA 6P**

Item	Descrição Material	Unid.	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
------	--------------------	-------	--------	--------------	-----------

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621

CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156

Email:

1	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 5,5 CV	SV	10		
2	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 6,0 CV	SV	10		
3	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 6,5 CV	SV	10		
4	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 7,0 CV	SV	10		
5	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 7,5 CV	SV	10		
6	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 8,0 CV	SV	10		
7	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 9,0 CV	SV	10		
8	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 10 CV	SV	10		
9	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 12 CV	SV	10		
10	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 16 CV	SV	10		
11	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA 25 CV	SV	10		
				<b>Valor Total:</b>	
<b>LOTE Nº 07 - SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO DE MOTORES ELETRICOS</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição Material</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>		
1	REBOBINAMENTO DE MOTOR ELETRICO 10 CV	SV	10		
2	REBOBINAMENTO DE MOTOR ELETRICO 20 CV	SV	10		
3	REBOBINAMENTO DE MOTOR ELETRICO 100 CV	SV	10		
				<b>Valor Total:</b>	
<b>LOTE Nº 08 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAINÉIS DE COMANDO</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição Material</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>R\$ Unitário</b>	<b>R\$ Total</b>
1	PAINEL DE COMANDO 3 CV	SV	2		
2	PAINEL DE COMANDO 5 CV	SV	2		
3	PAINEL DE COMANDO 7.5 CV	SV	2		
4	PAINEL DE COMANDO 10 CV	SV	2		
5	PAINEL DE COMANDO 12.5 CV	SV	2		
6	PAINEL DE COMANDO 15 CV	SV	2		
7	PAINEL DE COMANDO 3 COMPENSADORA 20 CV	SV	2		
8	PAINEL DE COMANDO 3 COMPENSADORA 25 CV	SV	2		
9	PAINEL DE COMANDO 3 COMPENSADORA 30 CV	SV	2		
10	PAINEL DE COMANDO 35 CV	SV	2		
11	PAINEL DE COMANDO 40 CV	SV	2		
				<b>Valor Total:</b>	
				<b>VALOR FINAL TOTAL:</b>	

**Cláusula Quinta – Condições de Pagamento**

5. O pagamento relativo ao fornecimento dar-se-á em até 10 (dez) dias a partir da data de entrega dos produtos, condicionado à apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Parágrafo Primeiro - A contratada fica responsável por apresentar ao SAAE, os documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara,

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

objetiva e ordenada, para o início da contagem dos prazos estabelecidos.

Parágrafo Segundo - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Terceiro - Quando ocorrer atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM - Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left( \frac{6}{100} \right) \times \frac{N}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

Parágrafo Quarto – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável à obrigações adimplidas, o CONTRATANTE, faz jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

**Cláusula Sexta – Recurso Financeiro**

6. As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas a conta dos seguintes recursos financeiros:

Unidade Orçamentária: 12.12 – SAAE;  
Projeto Atividade: 2.126 – SBU – Operação e Manutenção do Sistema de Água;  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo;  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica;  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.06 – Equipamentos e Material Permanente;  
Fonte: 17990000;

**Cláusula Sétima – Critério de Reajuste**

7. Os preços estabelecidos no presente contrato serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Único: A CONTRATADA declara que os preços propostos para o fornecimento dos produtos descritos na cláusula primeira, levam em conta todos os custos, insumos, tributos, transporte e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preço ou de reembolso.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

Cláusula Oitava - Subcontratação (art. 72).

8. A contratada não poderá fazer a subcontratação do objeto contratado.

Cláusula Nona – Direitos e Responsabilidades das Partes

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto desse contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Acompanhar a execução do objeto contratado, para avaliar se o fornecedor está cumprindo as determinações do SAAE;
- b) Prestar as informações necessárias ao contratado para a perfeita execução do objeto licitado;
- c) Recusar, quando necessário, os produtos fornecidos no todo ou em parte;
- d) Atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto;
- e) Aplicar penalidades, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento devido, no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, o contratado da aplicação de qualquer sanção.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos de acordo com as normas técnicas e legislação pertinente em vigor, comunicando (por escrito) ao SAAE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto.
- b) Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- c) Aceitar nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93
- d) Fornecer os produtos contratados pelo preço, prazo e forma estipulados na Ata de Registro de Preços, com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste instrumento e legislação aplicável à espécie.
- e) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia ao SAAE ou a terceiros, cabendo indenizar os prejuízos quando for o caso.

Cláusula Décima – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

10. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a previa defesa, rescindir o presente contratos ou aplicar multa corresponderá a 20% sobre o valor total do contrato.

Cláusula Décima Primeira – Rescisão

11. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único – A Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

Cláusula Décima Segunda – Início e Duração (art. 55, IV e art. 57)

12. O presente contrato terá o início previsto em / /2023 e o prazo de duração é até 31/12/2023.

Cláusula Décima Terceira – Fornecimento Extracontratuais (art. 65, § 1º)

13. Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente os referentes a fornecimento extra.

13.1 Os fornecimentos extras não contemplados na planilha de preços da contratada deverão ter seus preços fixados mediante prévia análise e aprovação pelo SAAE. Os valores serão fixados mediante pesquisa de preços, observado o preço médio de mercado.

Cláusula Décima Quarta - Fiscalização (art. 67).

14. A fiscalização na execução do objeto será realizada pelo Diretor Administrativo Sr. (nome

), CPF, de acordo o Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete acompanhar e verificar se o fornecimento está conforme o contrato e os documentos que o integram.

14.1 A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a Contratada mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

14.2 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando os produtos fornecidos em desacordo com o Contrato, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

14.3 Das decisões da fiscalização poderá a Contratada recorrer ao SAAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

14.4 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

Cláusula Décima Quinta - Publicação (art. 61, § Único).

15. O SAAE publicará o extrato para a eficácia contratual, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Sexta – Encerramento do Contrato (art. 76).

16. Os produtos objeto deste instrumento contratual serão recebidos pelo SAAE ou rejeitados total ou parcialmente de acordo o artigo 76 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Sétima - Casos Omissos (art. 55, XII)

17. Os casos omissos serão dirimidos pela Assessoria Jurídica do SAAE, com base nas disposições da Lei n.º 8.666, de 1993, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Oitava - Foro (art. 55, § 2º)

18. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória – Bahia para dirimir dúvidas

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

TELEFAX: (077) 3483-1621  
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156  
Email:

ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.1 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria da Vitória – Bahia, data.

DIRETORA GERAL

SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA -

BA

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE

**P/ EMPRESA**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
**CPF N.º**

2) \_\_\_\_\_  
**CPF N.º**

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia